

PARECER 1651/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 355/1999.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Milton Leite, visa alterar a denominação da atual Rua Mauro, localizada no bairro da Saúde, para Rua Engenheiro Terêncio Ferdinando Gaudêncio.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo (fls. 12, item B), o logradouro objeto da presente propositura já foi oficialmente denominado pelo Decreto nº 34.049/94, com o nome de Rua Mauro.

Não obstante esteja na competência desta Edilidade dispor sobre alteração de denominação de logradouros públicos (LOM, art. 13, "caput" c/c XVII), o projeto não pode prosseguir.

Com o intuito de vedar alterações desnecessárias nas denominações dos logradouros públicos da cidade, o que levaria a graves inconvenientes para os cidadãos da urbe, o legislador municipal aprovou a Lei 8776, de 6 de setembro de 1978.

O art. 1º, da Lei 8.776/78, com redação dada pela Lei 12.339/97, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, com exceção de casos que tratem de (a) denominações homônimas (inciso I); (b) denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação (inciso II); ou, por fim, (c) quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno (inciso III).

Como a denominação atual (Rua Mauro) não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração de denominação do referido diploma, não há possibilidade jurídica de se alterar a denominação existente.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16/11/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Luiz Paschoal - Relator

Arselino Tatto

Brasil Vita

Eder Jofre